



Processo: 030/006057/2020	Data: 10/03/2020	Rubr.: <i>Pedro da Silva Reis</i> Matrícula 245.300-0	Fls. 1062
------------------------------	---------------------	---	--------------

### 3º TERMO ADITIVO

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SMF Nº 07/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO UNIDADE GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – IBRAPE**

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, com sede na Rua da Conceição, nº 100, Centro, Niterói – RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda, Sr. HEITOR PEREIRA MOREIRA, RG nº 6105088311, SJS RS, CPF nº 702.141.071-91, e a empresa **Instituto Brasileiro de Pesquisas e Desenvolvimento Institucional - IBRAPE**, situada na Rua do Rosário, 99, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.209.300/0001-24, representada neste ato pelo Sr. **Nelson Curvellano Junior**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 04.742.746-3, DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 848.494.608-87, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao Contrato SMF nº 07/2020, com cláusula resolutiva, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 030/006057/2020 e no edital de licitação Nº 017/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato SMF nº 07/2020, com cláusula resolutiva,



Processo: 030/006057/2020	Data: 10/03/2020	Rubr.: Pedro da Silva Reis Matrícula 245.308-0	Fls. 1061
------------------------------	---------------------	--	--------------

relativo à prestação de serviços contínuos de **Assessoria Técnica à equipe municipal, para execução da Análise, Levantamento, Conferência e Acompanhamento das Informações Econômico-Fiscais dos valores adicionados dos contribuintes do ICMS e do IFCA-Índice Final de Conservação Ambiental, com vistas ao cálculo do IPM-Índice de Participação dos Municípios utilizado nos repasses constitucionais, bem como assessoria técnica à equipe municipal para o Monitoramento do Faturamento de empresas cadastradas no ICMS no Município de Niterói, através de Operações por cartões de Crédito e Débito (DECRED)**, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Décima Primeira do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei nº 13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos termos do art. 7º, V, da LGPD, a CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE e, com base no art. 10º, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura existentes, na data estipulada pela CONTRATANTE para entrega ou quando não mais for necessária a manutenção das informações, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, destruindo todos os documentos por ela produzidos e que contenham quaisquer informações protegidas por este Termo sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste ou em outros instrumentos concernentes ao certame.



Processo: 030/006057/2020	Data: 10/03/2020	Rubr.: Ped. Matr. 306-0 Silva Rays	Fls. 1062
------------------------------	---------------------	--	--------------

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses**, dando-se ao contrato o prazo total de **48 (quarenta e oito) meses**.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.35.01.00.00

Fonte de Recurso: 1.704.00

Programa de Trabalho: 21010412601496130

Nota de Empenho: 002077

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento):** Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 1.860.000,00** (um milhão oitocentos e sessenta mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 155.000,00** (cento e cinquenta e cinco mil reais), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente nº 13-0045168, Agência 0125, Banco Santander, de titularidade da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUINTA (Da renúncia ao reajuste):** A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de agosto de 2022 a agosto de 2023, cujos efeitos vigorariam até 05/08/2024.

**CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 1.860.000,00** (um milhão oitocentos e sessenta mil reais),



Processo: 030/006057/2020	Data: 10/03/2020	Rubr.: <i>Pedro da Silva Reis</i> Matrícula 245.306-0	Fls. 1063
------------------------------	---------------------	---	--------------

totalizando o contrato o valor de R\$ 7.440.000,00 (sete milhões quatrocentos e quarenta mil reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia):** A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 05/08/2023 a 05/08/2024, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA OITAVA (Rescisão):** Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de notificação pelos órgãos de controle interno ou externo, bem como de outros entes da Federação, no tocante à impossibilidade de envio de documentos ou informações necessárias à execução do objeto do presente contrato, fica autorizada a Contratante a rescindir o instrumento, sem que a Contratada faça jus a qualquer valor a título de indenização ou multa.

**CLÁUSULA NONA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do



Processo: 030/006057/2020	Data: 10/03/2020	Rubr.: Pedro Silva Reis Mat. 2.2.1.306-0	Fls. 1064
------------------------------	---------------------	--	--------------

**CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 04 de agosto de 2023.

**HEITOR PEREIRA MOREIRA**

Respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal de Fazenda

**NELSON CURVELLANO JUNIOR**

Instituto Brasileiro de Pesquisas e Desenvolvimento Institucional – IBRAPE

Testemunhas

  
CPF: 448.738.017-53  
WALTER LUIZ DUARTE  
CPF: 113.392.657-54